



CVM Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº 07/2011

Prazo: 15 de agosto de 2011

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em conjunto com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), submete à Audiência Pública, nos termos do art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a minuta de Deliberação que aprova a Orientação Técnica OCPC 06 – Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*.

O objetivo da Orientação Técnica OCPC 06 é estabelecer os critérios para compilação, elaboração e formatação de Informações Financeiras *Pro Forma* que só podem ser apresentadas quando assim forem qualificadas e desde que o propósito seja devidamente justificado em nota explicativa, como, por exemplo, em casos de reestruturações societárias, aquisições, vendas ou cisões de negócios.

A elaboração de Informações Financeiras *Pro Forma* não está disciplinada nas normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB ou pelas praticas contábeis adotadas no Brasil, e por essa razão está sendo proposta a emissão de uma Orientação do CPC (e não um Pronunciamento), para quando essas informações forem preparadas e divulgadas.

As demonstrações *pro forma* são voluntárias e a Orientação OCPC 06 fornece um guia sobre compilação, elaboração e formatação dessas informações (forma, conteúdo e circunstâncias em que são apresentadas), quando adotadas. Esta Orientação não inclui os conceitos sobre preparação de demonstrações contábeis combinadas (objeto da Audiência Pública SNC nº 06/2011), cujos procedimentos e circunstâncias diferem das informações financeiras *pro forma*.

Deve ser ressaltado que as informações financeiras *pro forma* devem somente ilustrar os efeitos de uma transação específica, mensuráveis de maneira objetiva (a partir dos valores históricos), excluindo os efeitos baseados em estimativas e julgamentos sobre como as práticas e decisões operacionais da administração poderiam ou não ter afetado as demonstrações contábeis históricas em decorrência da transação.

Informações sobre os possíveis ou esperados impactos de decisões tomadas pela administração atual em decorrência da transação, como se tivessem sido tomadas em períodos anteriores, são consideradas projeções e não fazem parte do alcance da Orientação, não podendo ser apresentadas sob o título de Informações *Pro Forma*.

As sugestões e comentários, por escrito, deverão ser encaminhados, até o dia 15 de agosto de 2011, à Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria, preferencialmente através do endereço



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº07/2011

eletrônico: AudPublicaSNC0711@cvm.gov.br ou para a Rua Sete de Setembro, 111/27º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20050-901. Esclarecimentos adicionais à minuta de Orientação Técnica OCPC 06, poderão ser obtidos na página principal do CPC: <http://www.cpc.org.br>.

As sugestões e comentários recebidos serão considerados públicos, a não ser que o participante expressamente solicite que a CVM os trate como reservados.

A minuta está disponível para os interessados na página da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>) e também pode ser obtida nos seguintes endereços:

Centro de Consultas da Comissão de Valores Mobiliários
Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ

Centro de Consultas da Comissão de Valores Mobiliários em São Paulo
Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar
São Paulo – SP

Superintendência Regional de Brasília
Qd. 2, Bloco A, 4º andar – Sala 404, Edifício Corporate Financial Center
Brasília – DF

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2011.

Original assinado por
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA
Presidente



CVM Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº07/2011

DELIBERAÇÃO CVM Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2011

Aprova a Orientação Técnica OCPC 06 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da apresentação de informações financeiras *pro forma*.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento nos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, combinados com os incisos II e IV do § 1º do art. 22 da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, **DELIBEROU**:

I – aprovar e tornar obrigatório, para as companhias abertas, a Orientação Técnica OCPC 06, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, anexo à presente Deliberação, que trata da apresentação de informações financeiras *pro forma*;

II – que as informações financeiras *pro forma* deverão ser objeto de asseguarção limitada por auditor independente registrado na CVM, em conformidade com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade; e

III - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA

Presidente



CVM Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SNC Nº07/2011

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA OCPC 06

Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*

| Índice | Item |
|--|----------------|
| OBJETIVO E ALCANCE | 1 - 5 |
| CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SÃO APRESENTADAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS <i>PRO FORMA</i> | 6 |
| DEFINIÇÃO DE AQUISIÇÃO, VENDA, ALIENAÇÃO, BAIXA, INCORPORAÇÃO OU CISÃO RELEVANTE DE UM NEGÓCIO | 7 |
| APRESENTAÇÃO CONJUNTA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS <i>PRO FORMA</i> E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | 8 |
| DEFINIÇÃO DE NEGÓCIO | 9 – 10 |
| DEFINIÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS <i>PRO FORMA</i> | 11 |
| FORMA E CONTEÚDO | 12 |
| INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO | 13 – 19 |
| PERÍODOS A SEREM APRESENTADOS | 20 – 23 |
| ANEXOS | |
| Anexo I – Informações financeiras consolidadas <i>pro forma</i> | |
| Anexo II – Notas explicativas da administração para informações financeiras consolidadas <i>pro forma</i> | |



Objetivo e alcance

1. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis edita a presente Orientação com a finalidade de estabelecer os critérios para compilação, elaboração e formatação de Informações Financeiras *Pro forma* que só podem ser apresentadas quando assim forem qualificadas e desde que o propósito seja devidamente justificado em nota explicativa, como, por exemplo, em casos de reestruturações societárias, aquisições, vendas ou cisões de negócios.
2. Em muitos casos, a entidade passou ou está passando por processo de reestruturação societária ou de negócio, ou ainda efetuou ou está efetuando uma transação. Assim, determinadas informações, tais como discutido nesta Orientação, ajudam os usuários das demonstrações contábeis na análise de perspectivas futuras da entidade, pois ilustram a possível abrangência da mudança na sua posição financeira histórica e nos resultados das suas operações causada pela transação ou reestruturação societária.
3. As informações financeiras *pro forma* devem somente ilustrar os efeitos de uma transação específica, mensuráveis de maneira objetiva (a partir dos valores históricos), excluindo os efeitos baseados em estimativas e julgamentos sobre como as práticas e decisões operacionais da administração poderiam ou não ter afetado as demonstrações contábeis históricas em decorrência da transação. Informações sobre os possíveis ou esperados impactos de decisões tomadas pela administração atual em decorrência da transação, como se tivessem sido tomadas em períodos anteriores, são consideradas projeções e não fazem parte do escopo desta Orientação. A Administração da entidade deve incluir uma afirmação com teor similar ao descrito neste parágrafo nas notas explicativas às informações financeiras *pro forma*, conforme ilustrado no Anexo II desta Orientação.
4. As demonstrações *pro forma* são voluntárias e esta Orientação fornece orientação sobre compilação, elaboração e formatação de informações financeiras *pro forma* (forma, conteúdo e circunstâncias em que são apresentadas), quando adotadas. Esta Orientação não inclui os conceitos sobre preparação de demonstrações contábeis combinadas, cujos procedimentos e circunstâncias são diferentes.
5. As informações financeiras *pro forma* que são objeto desta Orientação devem conter esse título e ser apresentadas de forma separada das demonstrações contábeis da entidade, e não substituem a necessidade de demonstrações contábeis e informações financeiras históricas da entidade requeridas pela legislação societária ou por atos normativos de um órgão regulador.

Circunstâncias em que são apresentadas informações financeiras *pro forma*

6. As informações financeiras *pro forma* são compiladas, elaboradas, formatadas e divulgadas por uma entidade nas seguintes circunstâncias:
 - (a) Se durante o exercício social mais recente ou o período intermediário subsequente para o qual um balanço patrimonial é requerido, tiver ocorrido uma aquisição de negócios relevante, nos termos definidos no item 7 a seguir.
 - (b) Se após a data do balanço patrimonial mais recente divulgado ou arquivado tiver ocorrido ou for provável que ocorra a conclusão de uma aquisição de negócios relevante conforme

definido no item 7 a seguir. Para efeito desta Orientação considera-se que a aquisição de um negócio é provável quando já existirem termos contratuais irrevogáveis acordados entre as partes em relação aos principais aspectos envolvidos, ainda que sujeitos a certas condições resolutivas. Nessas condições resolutivas incluem-se eventuais necessidades de aprovações por parte de órgãos reguladores (Banco Central do Brasil, ANATEL, ANEEL, etc.).

- (c) Se os títulos, de dívida ou ações que serão emitidos pela entidade vierem a ser utilizados como forma de pagamento de um negócio relevante a ser adquirido, ou se os recursos provenientes vierem a ser aplicados direta ou indiretamente na aquisição de um negócio relevante específico.
- (d) Se a baixa de um negócio relevante, nos termos definidos no item 7 a seguir, por venda, descontinuação ou distribuição aos acionistas, por meio de redução de capital ou cisão total ou parcial, tiver ocorrido ou for provável que ocorra, e se essa baixa não estiver totalmente refletida nas demonstrações contábeis da entidade.
- (e) Se em relação a uma transação de incorporação de sociedades envolvendo um negócio relevante, nos termos definidos no item 7 a seguir, um ou mais cotistas ou acionistas receberem cotas ou ações de uma nova sociedade.
- (f) Se a entidade tiver sido parte, anteriormente, de outra entidade e se essa apresentação for necessária para refletir as operações e a posição financeira dessa entidade como uma entidade autônoma.
- (g) Se tiver havido conclusão de outros eventos ou transações ocorridos ou cuja ocorrência seja provável, para as quais a divulgação de informações financeiras *pro forma* seria relevante para um adequado entendimento por parte dos usuários das informações.

Definição de aquisição, venda, alienação, baixa, incorporação ou cisão relevante de um negócio

- 7. Uma aquisição, venda, alienação, baixa, incorporação ou cisão de um negócio é considerada relevante, para efeito desta Orientação, quando a transação ocorrida (consumada) ou a ocorrer (que seja provável sua ocorrência) possa influir de modo ponderável na decisão dos usuários das demonstrações contábeis para determinado propósito. Presume-se que uma transação é relevante quando:
 - (a) uma comparação das demonstrações contábeis anuais mais recentes do negócio adquirido (consumado) ou a ser adquirido (transações prováveis) e as demonstrações contábeis consolidadas (se preparadas) anuais mais recentes até a data de aquisição indicarem que alguma das seguintes condições supera 20% do (exceto para transações prováveis, onde o percentual deve ser substituído por 50%):
 - (i) ativo total consolidado do negócio adquirido ou a ser adquirido multiplicado pela participação adquirida ou a ser adquirida, em relação ao ativo total consolidado da entidade;
 - (ii) valor total do investimento da entidade e de suas controladas (custo pago ou a pagar), mais empréstimos ou outras contas a receber do negócio adquirido ou a ser adquirido



em relação ao ativo total consolidado da entidade; ou

- (iii) lucro líquido consolidado das operações continuadas, antes de impostos, do negócio adquirido ou a ser adquirido multiplicado pela participação adquirida, ou a ser adquirida, em relação ao lucro líquido consolidado das operações continuadas antes de impostos da entidade (adquirente). Caso o lucro líquido consolidado das operações continuadas, antes de impostos da entidade no último exercício, seja 10% maior ou menor que a média do lucro líquido consolidado das operações continuadas antes de impostos dos últimos 5 anos, o denominador deverá ser substituído por essa média. Para os anos que apresentam prejuízo consolidado das operações continuadas antes de impostos, deverá ser considerado valor zero como resultado consolidado das operações continuadas, mas o denominador deverá continuar sendo 5. A substituição pela média dos últimos 5 anos não deve ser aplicada quando o resultado for prejuízo consolidado das operações continuadas, antes de impostos, no exercício mais recente.
- (b) o negócio a ser alienado atender às condições de um negócio relevante, conforme os indicadores descritos em 7(a) acima; ou
- (c) aquisições ou alienações, individualmente não significativas (inferiores a 20% conforme descrito no parágrafo 7(a)(i), (ii) e (iii)), que no conjunto apresentem um dos indicadores descritos em 7(a)(i), (ii) e (iii) superiores a 50%. Adicionalmente, se a entidade decidir apresentar espontaneamente demonstrações contábeis históricas de negócios adquiridos ou alienados individualmente não relevantes, é encorajada a apresentação de informações financeiras *pro forma*.

Apresentação conjunta de informações financeiras *pro forma* e das demonstrações contábeis

8. Quando forem apresentadas informações financeiras *pro forma* de negócios adquiridos ou a serem adquiridos, é necessário apresentar, também, as demonstrações contábeis históricas dos negócios adquiridos ou a serem adquiridos para os mesmos períodos em que estão sendo apresentadas informações financeiras *pro forma*, sendo que as demonstrações contábeis históricas anuais ou intermediárias devem ser apresentadas de forma comparativa com os respectivos exercícios/períodos anteriores. As demonstrações contábeis históricas anuais e intermediárias devem ser auditadas e revisadas, respectivamente, por auditores independentes.

Definição de negócio

9. Para fins desta Orientação, o termo "negócio" deve ser avaliado, conforme definido no CPC 15 – Combinação de Negócios, considerando os fatos e as circunstâncias envolvidos e deve-se verificar se existe continuidade suficiente das operações da entidade adquirida (vendida) antes e após as transações, de modo que a divulgação de informações financeiras anteriores seja relevante para um entendimento de operações futuras. Pressupõe-se que uma entidade independente, uma controlada ou uma divisão constitua um negócio. Entretanto, um componente menor de uma entidade pode também constituir um negócio.
10. Esta Orientação não se aplica a transações entre uma controladora e sua subsidiária integral.


Definição, forma e conteúdo de informações financeiras *pro forma*

11. As informações financeiras *pro forma* devem fornecer aos investidores, credores e demais usuários informações sobre o impacto, em bases recorrentes, de uma transação em particular que demonstrem como poderiam ter sido afetadas as demonstrações contábeis históricas de uma entidade caso essa transação tivesse sido concluída em uma data anterior. As informações financeiras *pro forma* devem ser compiladas, elaboradas e formatadas a partir de demonstrações contábeis consolidadas históricas da entidade sempre que a consolidação for aplicável para a entidade, não sendo, nesse caso, necessária a apresentação de informações financeiras *pro forma* sobre as demonstrações contábeis individuais históricas da entidade.

Forma e conteúdo

12. As informações financeiras *pro forma* diferem das demonstrações contábeis históricas e, portanto, devem conter identificação que as diferencie claramente. Considerando seu objetivo e sua utilidade, essas informações são apresentadas em prospectos de divulgação dos dados de uma entidade ou por meio de outros métodos, nos termos previstos nesta Orientação, observando-se as seguintes diretrizes:

(a) as informações financeiras *pro forma* devem consistir de:

- (i) um balanço patrimonial *pro forma*, caso a transação ainda não tenha sido consolidada (quando necessário) no balanço patrimonial histórico apresentado; ou seja, se o balanço patrimonial mais recente já incluir o efeito da transação, não é aplicável a apresentação de balanço patrimonial *pro forma*, observado o descrito no item 20 abaixo; e
- (ii) uma demonstração do resultado *pro forma*,
- (iii) acompanhados de notas explicativas próprias.

Essas informações financeiras *pro forma* devem seguir o formato das correspondentes demonstrações contábeis históricas da entidade.

(b) os ajustes *pro forma* devem ser referenciados para as notas explicativas das informações financeiras *pro forma* que claramente descrevam as premissas envolvidas. Assim, devem conter uma descrição:

- (i) da transação ou do evento refletido nas informações financeiras *pro forma*;
- (ii) das entidades envolvidas;
- (iii) da origem das informações financeiras históricas utilizadas para sua compilação, elaboração e formatação (exemplo: “foram obtidas a partir das demonstrações contábeis históricas auditadas, cujo parecer dos auditores independentes, datado de __/__/__, não contém ressalva”);
- (iv) das principais premissas utilizadas para determinar os ajustes *pro forma*;
- (v) de qualquer incerteza a respeito das premissas utilizadas e
- (vi) dos períodos para os quais as informações *pro forma* são apresentadas.

Além disso, deve ser incluídas explicações a respeito do propósito da apresentação das informações financeiras *pro forma*, que devem ser lidas em conjunto com as demonstrações contábeis históricas das entidades envolvidas, além de uma descrição de que referidas informações *pro forma* podem não ser indicativas de que os resultados seriam exatamente aqueles



caso a transação tivesse ocorrido em data anterior.

- (c) as informações financeiras *pro forma* serão normalmente dispostas em forma de colunas, contendo as demonstrações contábeis históricas de cada entidade envolvida, os ajustes representados pelas transações ou eventos e as informações financeiras *pro forma* propriamente ditas. O Anexo I da presente Orientação ilustra essa apresentação.
- (d) os ajustes *pro forma* relacionados à demonstração do resultado *pro forma* são calculados considerando que a transação tivesse sido concluída no início do último exercício social encerrado, devendo incluir ajustes que reflitam eventos que: (i) sejam diretamente atribuíveis à transação; (ii) se espera tenham impacto recorrente sobre a entidade e (iii) sejam com base e/ou suporte em fatos (*factually supportable*).

Os ajustes *pro forma* relacionados ao balanço patrimonial devem ser computados considerando que a transação tenha sido concluída na data-base mais recente para o qual um balanço patrimonial seja exigido pelas normas que tratam da apresentação de demonstrações contábeis, devendo incluir ajustes que reflitam os eventos diretamente atribuíveis à transação e que sejam realisticamente suportáveis, independentemente de possuírem impacto contínuo ou de serem não recorrentes. Todos os ajustes devem ser referenciados às notas explicativas que claramente explicam as hipóteses e premissas envolvidas. Os itens 1 e 15 contêm exemplos de algumas situações que ilustram o descrito neste subitem. Por outro lado, exemplos de ajustes que não são apropriados na elaboração de informações financeiras *pro forma* são: (i) receita financeira originada dos recursos de uma oferta ou venda de ativos; e (ii) efeitos de decisões da administração tomadas depois da combinação de negócios, incluindo desligamento de funcionários, fechamento de fábricas e outros gastos de reestruturação.

- (e) se a transação for estruturada de forma que os seus resultados possam ser significativamente diferentes, em adição à apresentação do cenário mais provável, que deverá seguir a forma tabular de apresentação descrita nesta Orientação, devem ser apresentadas, em nota explicativa, análises adicionais *pro forma* que reflitam os vários possíveis resultados da transação (ex.: determinação do custo de aquisição e seus respectivos impactos, em uma combinação de negócio provável, quando este custo estiver sendo negociado).
- (f) tanto o balanço patrimonial *pro forma* quanto a demonstração do resultado *pro forma* devem ser compilados, elaborados e formatados considerando práticas contábeis consistentes com as demonstrações contábeis históricas da entidade adquirente.

Instruções para preparação

13. A demonstração do resultado histórica utilizada na preparação das informações financeiras *pro forma* não deve incluir operações descontinuadas. Nesse caso, somente deve ser utilizada na preparação da demonstração de resultado *pro forma* a parte da demonstração do resultado até a linha “lucro do exercício/período das operações continuadas”.
14. Para uma transação de aquisição, os ajustes *pro forma* para a demonstração do resultado devem incluir depreciação e outros ajustes com base na alocação que tenha sido feita do custo de aquisição dos ativos líquidos adquiridos e, quando aplicável, o custo financeiro da dívida obtida para financiar a operação. Em algumas transações, como por exemplo em aquisições de



instituições financeiras, os ajustes de compra podem incluir descontos significativos dos ativos adquiridos, de seu custo histórico para seu valor justo na data de aquisição. Quando esses ajustes resultarem em efeito significativo sobre os lucros (prejuízos) em períodos imediatamente subsequentes à aquisição, que será progressivamente eliminado durante um período relativamente curto, o efeito dos ajustes de aquisição sobre os resultados de operações a serem reportados para cada um dos próximos cinco exercícios deve ser divulgado em nota explicativa.

15. Para uma transação de venda ou baixa, as informações financeiras *pro forma* devem iniciar com as demonstrações contábeis históricas da entidade existente e evidenciar a eliminação dos negócios a serem vendidos ou baixados juntamente com os ajustes *pro forma* necessários para se chegar às operações recorrentes que irão permanecer na entidade. Por exemplo, os ajustes *pro forma* incluiriam ajustes de despesa de juros decorrentes de modificações de estruturas de dívida e despesas que serão ou foram incorridas, em nome do negócio a ser vendido ou baixado, como despesas de propaganda, salários de executivos, além de outras.
16. Para entidades que anteriormente integravam outra entidade, os ajustes *pro forma* devem incluir ajustes de natureza similar àqueles mencionados no item 15 acima. Além disso, ajustes podem ser necessários quando despesas gerais corporativas, juros e imposto de renda forem alocados para a entidade em uma base não considerada razoável pela administração.
17. Quando, durante um exercício social, a conclusão de mais de uma transação tiver ocorrido ou for provável que ocorra, as informações financeiras *pro forma* podem ser apresentadas de forma agregada. Entende-se por agregada a apresentação de um único conjunto de informações *pro forma* a qual demonstra individualmente (colunas) os efeitos das várias transações. Entretanto, em algumas circunstâncias (por exemplo, dependendo da aquisição de transações prováveis e concluídas e da natureza do registro) pode ser mais útil apresentar as informações financeiras *pro forma* de forma desagregada, mesmo se algumas ou todas as transações não atenderem aos testes de relevância individualmente. Para apresentações agregadas, uma nota deve explicar as várias transações e divulgar os detalhes das variáveis nas informações financeiras *pro forma* que aconteceriam para qualquer aquisição possível. Se as informações financeiras *pro forma* estiverem sendo apresentadas com o objetivo de obter aprovação do acionista de uma das transações, os efeitos dessa transação devem ser claramente apresentados, isto é, com valores não agregados com outras transações.
18. Os efeitos tributários, caso existam, de ajustes *pro forma* devem ser normalmente calculados à alíquota em vigor durante os períodos para os quais as demonstrações de resultados *pro forma* são apresentadas, devendo ser refletidos como um ajuste *pro forma* apresentado em linha específica.
19. As informações financeiras *pro forma* devem refletir a transação apresentada seguindo as práticas contábeis que deverão ser aplicadas pela entidade para preparação de suas demonstrações contábeis históricas. Por exemplo, no caso de uma aquisição de entidade, a mesma deve ser apresentada de forma consolidada, consolidada proporcionalmente ou avaliada pelo método de equivalência patrimonial, conforme a prática contábil adotada nas demonstrações contábeis a serem apresentadas.

Períodos a serem apresentados

20. Um balanço patrimonial *pro forma* deve ser apresentado no fim do período mais recente para o



qual um balanço patrimonial consolidado da entidade é exigido, a menos que a transação já esteja refletida nesse balanço patrimonial consolidado histórico. Por exemplo, para uma aquisição ocorrida em junho de X5, em que a entidade irá apresentar suas demonstrações contábeis para setembro de X5, não se apresenta o balanço patrimonial *pro forma*, uma vez que para a data de setembro de X5 o negócio adquirido já estará incorporado. Por outro lado, se essa aquisição tivesse ocorrido em outubro de X5, haveria balanço patrimonial *pro forma* para setembro de X5 contemplando a aquisição.

21. As demonstrações de resultados *pro forma* deverão ser apresentadas apenas para o exercício social do ano anterior e para o período intermediário do exercício atual. É facultada a apresentação para o período intermediário do ano anterior para fins de comparação. Por exemplo, para uma aquisição ocorrida em junho de X5, em que a entidade irá apresentar suas demonstrações contábeis para setembro de X5, as demonstrações de resultado *pro forma* incluirão a demonstração de resultado *pro forma* de 12 meses do exercício findo em X4 e a demonstração de resultado *pro forma* de 9 meses de X5, comparadas, opcionalmente, com os 9 meses de X4. Não deverão ser apresentadas demonstrações ou informações *pro forma* de períodos anteriores a X4. Uma demonstração do resultado *pro forma* não deve ser apresentada quando a demonstração do resultado histórica refletir a transação em todo o período.
22. As demonstrações de resultados *pro forma* devem ser apresentadas utilizando o final do exercício social da entidade. Se o final do exercício social mais recente de qualquer outra entidade envolvida na transação divergir do exercício social mais recente da entidade por mais de 60 dias, a demonstração do resultado da outra entidade deve ser atualizada para, no máximo, 60 dias após o final do mais recente da outra entidade. Essa atualização pode ser efetuada por meio da adição de resultados do período intermediário subsequente às informações do final do exercício social mais recente, deduzindo resultados do período intermediário comparáveis do exercício anterior. A divulgação deve ser feita para os respectivos períodos com as seguintes informações: vendas ou receitas e o lucro (ou prejuízo) para qualquer período que tenha sido excluído ou incluído mais de uma vez nas demonstrações do resultado *pro forma* (por exemplo, período intermediário incluso, assim como parte do exercício social e período intermediário subsequente).
23. Sempre que eventos não usuais afetem de forma significativa a determinação dos resultados demonstrados para o exercício social concluído mais recentemente, os efeitos desses eventos não usuais devem ser divulgados em notas explicativas às informações financeiras *pro forma*. Nesses casos, em adição às divulgações requeridas nos itens 20 a 22, a entidade pode considerar apresentar uma demonstração do resultado *pro forma* para o período de 12 meses findo na data do balanço mais recente apresentado, se esse período de 12 meses for mais representativo das operações normais.


Anexo I à OCPC 06 - Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma

Companhia ABC

Informações financeiras consolidadas pro forma referentes aos períodos de três meses findos em 31 de março de 20X1 e 20X0, e ao exercício findo em 31 de dezembro de 20X0

(Em milhares de reais)

Balço patrimonial consolidado pro forma em 31 de março de 20X1 (a)

| | Companhia | Cia. Adquirida | Ajustes pro forma | | Total Pro forma |
|--|------------------|-----------------------|--------------------------|-------------|------------------------|
| ATIVO | | | | | |
| CIRCULANTE | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3.587 | 1.828 | | | 5.415 |
| Contas a receber | 213 | 334 | | | 547 |
| Partes relacionadas | 59 | - | | | 59 |
| Estoques | 2.045 | 1.028 | 200 | 2(a) | 3.273 |
| Impostos a recuperar | 1.693 | 1.470 | | | 3.163 |
| Dividendos a receber | 303 | - | | | 303 |
| Despesas antecipadas | 375 | 70 | | | 445 |
| | 8.275 | 4.730 | 200 | | 13.205 |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | |
| Realizável a longo prazo | | | | | |
| Partes relacionadas | 3.748 | 1.510 | | | 5.258 |
| Depósitos judiciais | 320 | 90 | | | 410 |
| Investimentos | 31 | - | | | 31 |
| Imobilizado | 18.807 | 9.350 | 5.000 | 2(a) | 33.157 |
| Intangível | 73 | 25 | 4.506 | 2(a) | 4.604 |
| | 22.979 | 10.975 | 9.506 | | 43.460 |
| TOTAL DO ATIVO | 31.254 | 15.705 | 9.706 | | 56.665 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | |
| CIRCULANTE | | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | 908 | 315 | | | 1.223 |
| Fornecedores e fretes a pagar | 1.723 | 456 | | | 2.179 |
| Partes relacionadas | 3.603 | 2.930 | | | 6.533 |
| Tributos a recolher | 978 | 670 | | | 1.648 |
| Parcelamento de tributos | 233 | - | | | 233 |
| Salários e encargos sociais | 1.533 | 590 | | | 2.123 |
| Imposto de renda e contribuição social | 340 | 270 | | | 610 |
| Demais contas a pagar | 358 | 245 | | | 603 |
| | 9.676 | 5.476 | | | 15.152 |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | |
| Exigível a longo prazo | | | | | |
| Empréstimos e financiamentos | 3.227 | 1.800 | 15.000 | 2(a) | 20.027 |
| Provisão para contingências e outros | 4.612 | 2.350 | | | 6.962 |
| Títulos a pagar | 1.190 | 785 | | | 1.975 |
| | 9.029 | 4.935 | 15.000 | | 28.964 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | |
| Capital social | 4.702 | 2.220 | -2.220 | 2(b) | 4.702 |
| Reserva de capital | 498 | 145 | -145 | 2(b) | 498 |
| Reservas de lucros | 7.349 | 2.929 | -2.929 | 2(b) | 7.349 |
| | 12.549 | 5.294 | -5.294 | 2(b) | 12.549 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 31.254 | 15.705 | 9.706 | | 56.665 |

As notas explicativas são parte integrante dessas informações financeiras pro forma.


Anexo I à OCPC 06 - Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma

Companhia ABC

Informações financeiras consolidadas pro forma referentes aos períodos de três meses findos em 31 de março de 20X1 e 20X0, e ao exercício findo em 31 de dezembro de 20X0

(Em milhares de reais)

 Demonstração consolidada do resultado *pro forma* para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0 (a)

| | Companhia | Cia. Adquirida | Ajustes <i>pro forma</i> | Total <i>Pro forma</i> |
|---|------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS | 4,000 | 2,250 | | 6,250 |
| Custo dos produtos e serviços vendidos | -960 | -430 | -650 2(c) | -2,040 |
| LUCRO BRUTO | 3,040 | 1,820 | -650 | 4,210 |
| DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS | | | | |
| Com vendas | 170 | 96 | | 266 |
| Gerais e administrativas | 220 | 105 | 50 2(c) | 375 |
| Honorários dos administradores | 80 | 45 | | 125 |
| Outras despesas operacionais, líquidas | 150 | 42 | | 192 |
| LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO | 2,420 | 1,532 | -700 | 3,252 |
| Despesas financeiras | -1,300 | -586 | -1,500 2(d) | -3,386 |
| Receitas financeiras | 750 | | | 750 |
| LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 1,870 | 946 | -2,200 | 616 |
| Imposto de renda e contribuição social | -715 | -370 | 748 2(e) | -337 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO DAS CONTINUADAS | 1,155 | 576 | -1,452 | 279 |

 As notas explicativas são parte integrante dessas informações financeiras *pro forma*.

Anexo I à OCPC 06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*

Companhia ABC

Informações financeiras consolidadas pro forma referentes aos períodos de três meses findos em 31 de março de 20X1 e 20X0, e ao exercício findo em 31 de dezembro de 20X0

(Em milhares de reais)

Demonstração consolidada do resultado *pro forma* para o trimestre findo em 31 março de 20X1 (a)

| | Companhia | Cia. Adquirida | Ajustes <i>pro forma</i> | Total <i>Pro forma</i> |
|--|------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS | 1,000 | 563 | | 1,563 |
| Custo dos produtos e serviços vendidos | -270 | -104 | -312 2(c) | -686 |
| LUCRO BRUTO | 730 | 459 | -312 | 877 |
| DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS | | | | |
| Com vendas | 46 | 28 | | 74 |
| Gerais e administrativas | 58 | 26 | 13 2(c) | 97 |
| Honorários dos administradores | 17 | 11 | | 28 |
| Outras despesas operacionais, líquidas | 38 | 11 | | 49 |
| LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO | 571 | 383 | -325 | 629 |
| Despesas financeiras | -326 | -146 | -375 2(d) | -847 |
| Receitas financeiras | 188 | | | 188 |
| LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 433 | 237 | -700 | -30 |
| Imposto de renda e contribuição social | -233 | -111 | 238 2(e) | -106 |
| LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO PERÍODO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS | 200 | 126 | -462 | -136 |

As notas explicativas são parte integrante dessas informações financeiras *pro forma*.

Anexo I à OCPC 06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*

Companhia ABC

Informações financeiras consolidadas pro forma referentes aos períodos de três meses findos em 31 de março de 20X1 e 20X0, e ao exercício findo em 31 de dezembro de 20X0

(Em milhares de reais)

Demonstração consolidada do resultado pro forma para o trimestre findo em 31 março de 20X0 (a)

| | Companhia | Cia. Adquirida | Ajustes pro forma | Total Pro forma |
|---|------------------|-----------------------|------------------------------|----------------------------|
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS | 1,333 | 750 | | 2,083 |
| Custo dos produtos e serviços vendidos | -320 | -143 | -112 2(c) | -575 |
| LUCRO BRUTO | 1,013 | 607 | -112 | 1,508 |
| DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS | | | | |
| Com vendas | 57 | 32 | | 89 |
| Gerais e administrativas | 73 | 35 | 13 2(c) | 121 |
| Honorários dos administradores | 27 | 15 | | 42 |
| Outras despesas operacionais, líquidas | 50 | 14 | | 64 |
| LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO | 806 | 511 | -125 | 1,192 |
| Despesas financeiras | -434 | -196 | -375 2(d) | -1,005 |
| Receitas financeiras | 250 | | | 250 |
| LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | 623 | 315 | -500 | 437 |
| Imposto de renda e contribuição social | -310 | -148 | 170 2(e) | -288 |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS | 313 | 167 | -330 | 149 |

As notas explicativas são parte integrante dessas informações financeiras *pro forma*.

O exemplo acima é apenas para fins ilustrativos. A apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultados deve estar em conformidade com o CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Anexo II à OCPC 06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*

Companhia ABC

Notas explicativas da administração para as informações financeiras consolidadas *pro forma* referentes aos períodos de três meses findos em 31 de março de 20X1 e 20X0, e ao exercício findo em 31 de dezembro de 20X0

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

1. Descrição das transações e base para compilação e formatação das informações financeiras consolidadas *pro forma*

(a) Descrição das transações

O balanço patrimonial consolidado *pro forma* não auditado levantado em 31 de março de 20X1 da Companhia ABC ("Companhia") e as demonstrações dos resultados consolidadas *pro forma* para os períodos de três meses findos em 31 de março de 20X1 e de 20X0 e para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0 refletem as transações detalhadas a seguir.

Compra da Cia. Adquirida - aquisição direta em 27 de abril de 20X1 - de 100% das ações de emissão da Cia. Adquirida.

(b) Base para compilação e formatação das informações financeiras consolidadas *pro forma*

As informações contábeis históricas referentes à Companhia utilizadas na preparação destas informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas a partir das demonstrações contábeis históricas para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0 e das Informações Trimestrais para os períodos de três meses findos em 31 de março de 20X1 e de 20X0, auditadas e revisadas cujos relatórios de auditoria e de revisão especial dos auditores independentes, datados de 25 de março de 20X1 e 8 de maio de 20X1, respectivamente, não contêm ressalva. Estas informações financeiras *pro forma* devem ser lidas em conjunto com as demonstrações contábeis históricas das companhias envolvidas.

As informações contábeis históricas referentes à Cia. Adquirida utilizadas na preparação destas informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas a partir das demonstrações contábeis históricas para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0 e para os períodos de três meses findos em 31 de março de 20X1 e de 20X0, auditadas e revisadas, cujos relatórios de auditoria e de revisão limitada dos auditores independentes, datados de 9 de abril de 20X1 e 12 de maio de 20X1, respectivamente, não contêm ressalva.

As demonstrações consolidadas do resultado *pro forma* refletem os efeitos da aquisição de 100% do capital social Cia. Adquirida em nossos resultados como se referida aquisição tivesse acontecido em 1o. de janeiro de 20X0.

O balanço patrimonial consolidado *pro forma* reflete os efeitos da aquisição de 100% do capital social Cia. Adquirida como se referida aquisição tivesse acontecido em 31 de março de 20X1.



As informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas e formatadas exclusivamente para fins informativos no pressuposto da aquisição da Cia Adquirida ter ocorrido em 1º de janeiro de 20X0 ou em 31 de março de 20X1 e não devem ser utilizadas como indicativo de futuras demonstrações contábeis consolidadas ou interpretadas como demonstrações de resultados e/ou posição patrimonial e financeira efetiva da Companhia.

O balanço patrimonial consolidado *pro forma* não auditado e as demonstrações consolidadas dos resultados *pro forma* devem ser lidos em conjunto com o balanço patrimonial consolidado histórico de 31 de março de 20X1 e com as demonstrações dos resultados históricas para os períodos de três meses findos em 31 de março de 20X1 e de 20X0 e para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0, da Companhia.

2. Ajustes *pro forma*

As informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas e formatadas a partir das demonstrações contábeis históricas de cada entidade e os ajustes *pro forma* foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais acreditamos serem razoáveis, e incluem os seguintes ajustes:

Balanço Patrimonial *Pro Forma*

(a) **Ágio na aquisição e dívida**

Reflete a alocação do custo de aquisição aos ativos e passivos, como se a aquisição da Cia. Adquirida tivesse ocorrido em 31 de março de 20X1.

O custo de aquisição foi R\$ 15.000, sendo a aquisição integralmente financiada por meio de financiamentos de longo prazo, com carência de 2 anos para o pagamento do principal e juros. A taxa de juros deste financiamento foi fixada em 10% a.a.

O valor dos ativos e passivos adquiridos foi mensurado a valor justo na data da aquisição da participação, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 15; as técnicas de avaliação aplicadas e um breve demonstrativo de cálculo do valor justo, estão demonstrados a seguir:

| | <u>R\$</u> |
|---|------------|
| Custo de aquisição | 15.000 |
| i. Mais valia do ativo imobilizado adquirido, representada pela diferença entre seu valor justo e custo contábil, com base em estimativas elaboradas por avaliadores independentes, aprovadas pela Administração da Companhia | (5.000) |
| ii. Mais valia dos estoques, representada pela diferença entre o seu valor de mercado estimado dos estoques menos impostos, custo de distribuição e lucro esperado e do seu custo contábil | (200) |



| | |
|---|----------------|
| iii. Valos contábil dos ativos adquiridos, líquido dos passivos assumidos (ativos líquidos) (1) | <u>(5.294)</u> |
| Ágio | <u>4.506</u> |

(1) Com exceção do ativo imobilizado e dos estoques, não identificamos diferenças entre o valor de mercado e o valor contábil para os demais ativos adquiridos e passivos assumidos.

(b) Eliminação do investimento

Reflete a eliminação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia na Cia. Adquirida.

Demonstrações de Resultados *Pro Forma*

(c) Custo dos produtos e serviços vendidos e despesas gerais e administrativas

Reflete a realização do ajuste ao valor de mercado dos estoques no valor de R\$ 200 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0 e trimestre findo em 31 de março de 20X0, com base na premissa de que o giro dos estoques é de 2 meses. Para o trimestre findo em 31 de março de 20X1 assume-se que os estoques, que geraram a diferença, já haviam sido vendidos em 20X0 e, portanto, não há ajuste *pro forma* a ser considerado.

Adicionalmente, reflete a parcela da depreciação referente à mais valia alocada ao ativo imobilizado no valor de R\$ 450 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0 e R\$ 112 para os trimestres findos em 31 de março de 20X0 e de 20X1, alocada ao custos dos produtos e serviços vendidos.

A depreciação foi calculada com base na vida útil estimada dos itens do ativo imobilizado considerando uma vida útil remanescente estimada de 10 anos. A parcela remanescente da depreciação foi alocada às despesas gerais e administrativas, no valor de R\$50 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0 e R\$ 13 para os trimestres findos em 31 de março de 20X1 e de 20X0.

(d) Despesas financeiras

Reflete o ajuste *pro forma* de despesas financeiras no montante de R\$ 1.500 para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X0, e R\$ 375 para os trimestres findos em 31 de março de 20X1 e de 20X0, decorrentes dos encargos financeiros relacionados com o endividamento contratado para financiar a aquisição. Os encargos financeiros foram calculados considerando as taxas contratuais fixas de 10% a.a..

(e) Despesa de imposto de renda e contribuição social

Corresponde ao reconhecimento dos impactos de imposto de renda e contribuição social calculados às alíquotas previstas pela legislação fiscal vigente de 25% e 9% (34% alíquota combinada), respectivamente, sobre os ajustes *pro forma* de (c) e (d) anteriormente descritos.